



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Alvorada
 Secretaria Municipal de Governo e
 Participação Cidadã - SMGPC

LEI MUNICIPAL Nº 2941, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
 R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).”

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Governo
 Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Participação Cidadã
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 121 – Planejamento e orçamento
 Programa de Governo: 137 – Apoio Administrativo
 Projeto/Atividade: 2.125 – Departamento de Participação Cidadã
 3.3.1.9.0.94 – Indenizações Trabalhistas(0001).....R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 1.000,00


Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

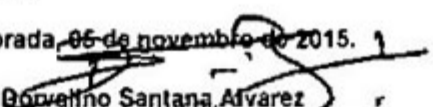
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Governo
 Projeto/Atividade: 2.125 – Departamento de Participação Cidadã
 3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas(0001).....R\$ 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


SERGIO MACIEL BERTOLDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
 Certificamos que a Lei Municipal nº 2941/2015 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal do dia 05 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2015.
 Alvorada, 05 de novembro de 2015. 1

 Governino Santana Alvarez
 Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
 Rio Grande do Sul - Brasil